Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 13 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 242

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 13 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 242

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 7

Aviso de Contratação Direta 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 88, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O SETOR DE COMPRAR E LICITAÇÕES, FIXA REGRA PARA TRATAMENTO DE SUBITENS DEFASADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e na Lei Municipal nº 22/2012 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS DE RETENÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as prestações de serviços executadas no território de Ribeirão Branco/SP, cujo tomador de serviços seja a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Art. 2º Nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o ISSQN é devido ao Município de Ribeirão Branco sempre que o serviço for prestado em seu território nas atividades específicas no Anexo único deste Decreto, independentemente do local do estabelecimento sede do prestador.

Art. 3º Enquanto persistir a ausência do subitem 16.02 na tabela do Código Tributário Municipal (Lei nº 22/2012), os serviços de transporte escolar, fretamento e transporte de passageiros de natureza municipal deverão ser provisoriamente escriturados e faturados no sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sob o Subitem 16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal, por aplicação analógica e hierarquia normativa federal.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E FISCAIS

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal, na qualidade de substitutos tributários e fontes pagadoras, procederão à retenção obrigatória do ISSQN na fonte no ato do pagamento das respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

Art. 5º O prestador do serviço optante pelo regime do Simples Nacional deverá informar na NFS-e a alíquota efetiva de ISSQN correspondente ao seu respectivo enquadramento na faixa de faturamento no Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º. O Setor de Contabilidade e Finanças exigirá do prestador a apresentação do extrato do PGDAS-D para fins de conferências e validação da alíquota informada.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

§2º. Na ausência da indicação da alíquota efetiva na NFS-e, a retenção em conta e o repasse ao Erário Municipal dar-se-á mediante a aplicação da alíquota máxima de 5% (cinco por cento), conforme determina a legislação federal do Simples Nacional.

Art. 6º Estão dispensados da retenção de que trata este decreto os prestadores de serviço que comprovem atuação sob o regime de profissionais autônomos (Pessoa Física), desde que devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário de seu município de origem e regulares com o recolhimento fixo anual do tributo.

Art. 7º Os valores retidos na forma deste Decreto serão recolhidos aos cofres públicos municipais pelo órgão tomador responsável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento da nota fiscal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O descumprimento das obrigações prevista neste Decreto por parte dos servidores responsáveis pelas liquidações de despesas ensejará apuração de responsabilidade funcional nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO – TABELA DE ATIVIDADES SUJEITAS À RETENÇÃO NA FONTE PELO CRITÉRIO TERRITORIAL

Bloco de Atividade	Subitem (LC 116)	Descrição do Serviço	Regra Prática de Retenção
Construção Civil e Engenharia	7.02	Execução de obras de construção civil, reformas e pavimentação.	Retenção integral no local da obra. Permite dedução de materiais se amparado por lei local.
	7.04	Demolição de edifícios e estruturas.	Retenção no local onde ocorre a demolição.
	7.05	Reparação, conservação e manutenção de edifícios, pontes e estradas.	Retenção no local do imóvel ou da infraestrutura mantida.
	7.15	Perfuração de poços artesianos.	Retenção no local exato da perfuração.
Zeladoria e Terceirização	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis e vias públicas.	Retenção obrigatória no local da execução da limpeza.
	11.02	Vigilância, segurança e monitoramento de bens ou pessoas.	Retenção no posto de trabalho onde os vigilantes atuam.
	17.05	Fornecimento de mão de obra temporária.	Retenção no local da efetiva alocação do trabalhador.
Logística e Transportes	7.09	Variação, coleta, remoção, tratamento e destinação de lixo/resíduos.	Retenção no local da coleta ou do recolhimento dos resíduos.
	11.01	Armazenagem, depósito, carga, descarga e manuseio de bens.	Retenção onde o armazém ou galpão logístico estiver situado.
	16.01	Serviços de transporte de passageiros de natureza municipal (Inclui Transporte Escolar por Analogia).	Retenção integral na cidade onde o trajeto e a prestação do serviço ocorrem.
Eventos e Lazer	12.01 a 12.17	Shows, espetáculos, feiras, congressos, festas e competições.	Retenção no local de realização do evento.
	17.09	Organização de festas e recepções, bufê (buffet)	Retenção no espaço geográfico onde a recepção for executada.

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **055**/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101**/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do **Código de Defesa do Contribuinte e revisão do Código Tributário Municipal**, com o objetivo de promover a atualização, adequação e modernização da legislação tributária municipal, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

As empresas interessadas deverão encaminhar a Proposta juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos conforme Anexo I - Termo de Referência, disponibilizados no site https://www.ribeiraobranco.sp.gov.br (aba licitações), exclusivamente para o e-mail compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br. Inicio do recebimento**: 17h** do dia **13/10/2026**. Fim do recebimento: **17h** do dia **16/10/2026**. O Julgamento das propostas e documentos de habilitação será no dia **19/10/2026**, às **09h**.

Ribeirão Branco/SP, **13** de outubro de **2026**.

JOSENEI GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....